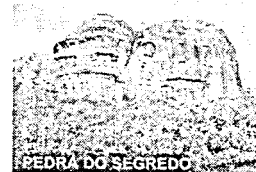




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1875, DE 06 de Dezembro de 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de
despesa do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.004 – Manut.Melhoria Est.Físicas da Secret.Gabinete

33.90.14.00	Diárias – Pessoas Civil	R\$	800,00
	TOTAL	R\$	800,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	800,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	800,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações
orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.04.12.361.0052.2.076 – Apoio a Manutenção Conselho Municipal Educ.

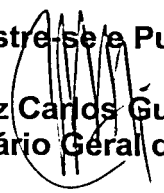
33.90.14.00	Diárias – Pessoa Civil	R\$	800,00
	TOTAL	R\$	800,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	800,00
	TOTAL	R\$	800,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06
(seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (2005).


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

Na Mural da Prefeitur

06, 12, 2005